ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 25 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966.

Inclue no orçamento Geral do Municipio, para o exercicio de 1967, a importancia de Cr$ 1.000.000.....

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Constitucional do Municipio de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica incluido no orçamento Geral do Municipio, para o exercicio de 1967, a importância de Cr$ 1.000.000(Um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A inclusão de que trata o artigo primeiro desta lei, é para ocorrer com o pagamento de 5% do imposto de Renda atribuido ao Municipio, destinado ao serviço autonomo de agua e esgôtos (S.A.A.E.), desta cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos sessenta e seis.(1966),71 do Municipio e 34 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito

Raimunda Campos de Araujo
Secretária.